



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. N°	02
PROC. N°	PL 2965

MENSAGEM N° 014/05

- DE 06 DE JUNHO DE 2005

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP e Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP e Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O presente projeto que ora enviamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores que visa a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal, terá por objetivo a implementação da ação denominada “Projeto Rumo ao Futuro” e com o apoio do CONDECA poderemos atender mais 50 adolescentes que estarão participando dos cursos da entidade e do curso profissionalizante de operador de computador e através de módulos, serão abordados os mais variados temas sobre a operação do sistema de informática; ajudando assim, crianças carentes a possuírem melhores condições de desenvolvimento, enriquecimento cultural e sucesso escolar, colocando-os no mercado de trabalho.

Salientamos a importância da realização do Convênio, pois irá capacitar e educar os adolescentes, dando a oportunidade para freqüentarem um curso profissionalizante de qualidade, restabelecendo a dignidade e a cidadania, tornando-os profissionais altamente qualificados com um “Perfil” exigido pelas empresas.

Julgando desnecessário maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que o mesmo seja discutida em regime de urgência, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI

06/06/2005 10:42 - 0004557



M-35/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

02-105

PROJETO DE LEI N° 014/05 - DE 06 DE JUNHO DE
2.005

FL. N° 03
PROC. N° PL 23/05

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP e Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando a execução da Política de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do projeto específico, visando a transferência de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - No processo de parceria para prestação de serviços, na rede de proteção social da criança e do adolescente, sendo esse o objeto do convênio, o Município assumirá integralmente a gestão de serviços a executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de atendimento às crianças e adolescentes situadas no Município.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de junho de 2005.

ELZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal